



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0116/95

QUE PROPOE A REJEIÇÃO DO VETO
PARCIAL A LEI 2021, DE 20
DE DEZEMBRO DE 1.994.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovam e a Mesa Diretora **SANCIONA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art. 1º - Fica rejeitado o veto parcial à Lei nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994.


Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de março de 1995.


CELSO LUIZ CAMPOS
PRESIDENTE


JOSE ELIAS GAVA
VICE-PRESIDENTE


HILDEBRANDO HILARIO DE QUEIROZ
PRIMEIRO SECRETARIO

Reg. as fls. nº 127

Do livro nº 001

Em 02 / 03 / 95

